



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 006/77

Dispõe sobre o preço por m³ de pedra britada.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 129 da Lei Municipal nº 571/75, de 31 de dezembro, e considerando a crescente elevação dos custos de produção,

DECRETA:

Art. 1º -Fica estabelecido o preço de GS-100,00 (cem cruzeiros), por metro cúbico de pedra britada fornecida para consumo/ pela Prefeitura Municipal.


Art. 2º -O Preço considerado no artigo anterior refere-se ao produto entregue no britador da Prefeitura, correndo por / conta do interessado as despesas com transporte.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 02 de maio de 1977.


Vicente Mücke Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 02 de maio de 1.977.-


Dalmor Luis Cervo
Secretário